



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.	
Processo nº _____	
Folha nº _____	
Assin. _____	Mat. _____

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP, COM INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Município de Fernando Pedroza/RN

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, especialmente art. 17, §1º, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 194/2025, e demais normas aplicáveis, sendo o presente Pregão Eletrônico processado com inversão da fase de habilitação.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:

09h30min do dia 09/06/2026 (horário de Brasília/DF).

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

09h30min do dia 19/06/2026 (horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: comissaodecontratacao@fp@gmail.com

ORIENTAÇÃO PARA ORGANIZAÇÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS: Todos os documentos devem constar em **ARQUIVO ÚNICO EM PDF**, com o arquivo e as informações na orientação RETRATO e serem organizados na seguinte sequência: Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante), **Documentos para habilitação organizados na sequência exigida em Edital, observada a inversão da fase de habilitação e ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, que será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado**, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

SUGESTÃO: SUGERIMOS OS SITES <https://smallpdf.com/pt> OU <https://www.ilovepdf.com/pt>, PARA JUNTAR, DIVIDIR, COMPRIMIR PDF ENTRE OUTRAS FUNÇÕES, VISANDO AJUDAR NA ORGANIZAÇÃO CORRETA DOS DOCUMENTOS.



PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
Processo Administrativo nº 1762/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, por meio do(a) Agente de Contratação do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, sediado(a) R. JOAO SALVIANO SOBRINHO, 45, bairro CENTRO, na cidade de Fernando Pedroza/RN, CEP 59517-000, realizará *licitação, na modalidade Pregão*, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, *com inversão da fase de habilitação*, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar e julgar inicialmente as condições de habilitação, ressalvada a regularidade fiscal, que será exigida após o julgamento das propostas; verificar a conformidade das propostas dos licitantes habilitados; dirigir a etapa de lances; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09h30min do dia 09/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min do dia 16/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09h29min do dia 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	09h30min do dia 19/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas.
- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1. DO OBJETO

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será por itens, com julgamento pelo critério de **menor preço por item**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O credenciamento no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) permite a participação na modalidade Pregão Eletrônico.

2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou seu representante legal e a presunção da capacidade técnica para as transações eletrônicas inerentes a esta licitação.

2.3. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente credenciados no Portal de Compras Públicas.

2.4. Os interessados devem manter os dados cadastrais atualizados nos sistemas utilizados para a habilitação, responsabilizando-se pela veracidade e correção dessas informações.

2.5. O licitante responde integralmente pelas propostas e atos praticados em seu nome, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e da Administração por danos decorrentes do uso indevido das credenciais.

2.6. Não poderão participar:

2.6.1. Quem não atender às condições do edital;

2.6.2. Sociedades com atividades incompatíveis com o objeto;

2.6.3. Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;

2.6.4. Autor ou responsável técnico pelo projeto básico ou executivo relacionado ao objeto;

2.6.5. Pessoa física ou jurídica impedida por sanção administrativa;

2.6.6. Empresas com vínculo técnico, comercial, econômico ou familiar com dirigentes ou agentes públicos da Administração envolvidos na licitação;

2.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;

2.6.8. Pessoas condenadas nos últimos 5 anos por trabalho infantil, escravo ou contratação irregular de adolescentes;

2.6.9. OSCIP atuando nessa condição;

2.6.10. Empresas em falência, concordata, liquidação ou dissolução.

2.7. O disposto no item anterior aplica-se também a terceiros que auxiliem na contratação, como equipes de apoio e consultores.

2.8. Os licitantes deverão assinalar, no sistema eletrônico, declarações relativas ao enquadramento como ME/EPP/MEI, cumprimento das condições do edital, inexistência de fatos impeditivos, cumprimento da legislação trabalhista, elaboração independente da proposta, entre outras previstas no edital.

2.9. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.10. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.11. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



2.12. Poderão participar deste certame os interessados que estejam regularmente cadastrados e habilitados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

2.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.14. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.15. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.16. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.17. Não poderão disputar esta licitação:

2.17.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.17.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.17.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.17.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.17.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.17.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.17.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.17.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.19. O impedimento de que trata o item 2.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela



aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4. e 2.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.23. A vedação de que trata o item 2.18. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.24. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.24.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.24.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

2.24.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.24.4. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.24.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.24.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.24.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.24.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.24.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.24.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.24.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

3.1. O orçamento estimado para esta contratação terá caráter confidencial.



3.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

3.3. A confidencialidade não se aplica aos órgãos de controle interno e externo.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O presente Pregão Eletrônico será processado com inversão da fase de habilitação, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo e do Anexo IV deste Edital. Dessa forma, a análise dos documentos de habilitação antecederá as fases de classificação das propostas, lances e julgamento, ressalvada a regularidade fiscal, que será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observada a inversão da fase de habilitação.

4.3. Ao cadastrar a proposta, o licitante declara que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições do edital e que a proposta contempla todos os custos trabalhistas e demais exigências legais;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



4.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, considerando que o presente certame será processado com inversão da fase de habilitação.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante. **A classificação das propostas ocorrerá somente após a análise da habilitação**, ressalvada a regularidade fiscal, e após a fase de envio de lances dos licitantes habilitados.

4.9. Os documentos de habilitação e as propostas dos licitantes serão disponibilizados para consulta pública conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, após a conclusão da fase correspondente e observada a publicidade dos atos do certame.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta juntamente com os documentos de habilitação, em razão da inversão da fase de habilitação devidamente justificada nos autos do processo administrativo e/ou no Anexo IV deste Edital, ressalvados os documentos de regularidade fiscal, que serão exigidos após o julgamento das propostas, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional.

5.1.2. Marca/Fabricante de cada item ofertado (conforme o caso).

5.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.5.1.** No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada mediante apresentação de documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para PIS/PASEP e COFINS referentes aos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.
- 5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9.** O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 5.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, ANÁLISE DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, iniciando-se pela análise dos documentos de habilitação, em razão da inversão da fase de habilitação.
- 6.2.** **O Pregoeiro analisará inicialmente os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, ressalvada a regularidade fiscal, que será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado. Concluída a análise da habilitação, serão apreciadas as propostas dos licitantes habilitados.**



6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, considerando a inversão da fase de habilitação.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, somente os licitantes previamente habilitados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ofertado.

6.7. Os licitantes habilitados poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a etapa competitiva e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante habilitado somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.12. No modo de disputa “aberto”, os licitantes habilitados apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes habilitados serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da etapa competitiva, os licitantes habilitados serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



6.19. Caso o licitante habilitado não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2. empresas brasileiras;

6.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



6.25.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.25.6. Caso a **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, não seja encaminhada nos termos e no prazo estipulado no item 6.24.4 acima, o **RELATÓRIO GERADO ELETRONICAMENTE PELO** sistema será considerada **A PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DECLARADO VENCEDOR**, para efeitos do documento solicitado.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27. Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas:

6.26.1 Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

6.26.2 Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;

6.26.3 Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado o que equivale a não manutenção da proposta;

6.26.4 Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;

6.26.5 Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;

6.26.6 empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.

6.28. empresa licitante atuando como “coelho”, ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, considerando que as condições de habilitação já foram previamente analisadas, ressalvada a regularidade fiscal, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. Consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será excluído do certame por ausência de condição de participação, sem prejuízo do registro da decisão em ata.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.5.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

7.5.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado e os encargos incidentes, ainda que o edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais ou instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais este renuncie total ou parcialmente à remuneração.

7.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.7.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, **o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. **Não será exigida a apresentação de amostras, considerando a padronização dos medicamentos e o controle sanitário exercido pelos órgãos competentes, sem prejuízo da realização de diligências técnicas, quando necessárias.**

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em razão da adoção da inversão da fase de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do cadastramento no sistema eletrônico, ressalvada a documentação relativa à regularidade fiscal, que será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

8.3. Após a análise dos documentos de habilitação, somente os licitantes habilitados prosseguirão para a fase de classificação das propostas, lances e julgamento, ressalvada a posterior verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado.

8.3.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos e regulares na data da apresentação, considerada como marco para análise da habilitação, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. **A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido, bem como a apresentação de documentação vencida ou em desconformidade com o edital, implicará a inabilitação do licitante, que não prosseguirá para a fase de propostas, lances e julgamento.**

8.3.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que sua proposta econômica contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro solicitar complementação ou diligência, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, quando cabível.

8.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos será feita em relação a todos os licitantes, em razão da inversão da fase de habilitação, ressalvada **a regularidade fiscal, que será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.**

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Observada a exceção relativa à regularidade fiscal, a verificação dos documentos de habilitação será exigida de todos os licitantes antes da classificação das propostas, da fase de lances e do julgamento.

8.16. *Encerrado o prazo para envio da documentação solicitada pelo Pregoeiro, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo fixado no sistema, para:*

8.16.1. *aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;*

8.16.2. *atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;*

8.16.3. *suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;*

8.16.4. *suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.*

8.17. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



8.18. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado e não prosseguirá para a fase de classificação das propostas, lances e julgamento, prosseguindo o certame apenas com os licitantes habilitados.

8.21. Os documentos de habilitação analisados serão disponibilizados para acesso público após a conclusão da fase de habilitação, observadas as regras do sistema eletrônico e a legislação aplicável.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de intimação ou da lavratura da ata, nos termos do art. 165, §1º da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será observado o regime recursal próprio da inversão da fase de habilitação, com apreciação em fase única:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de, no mínimo, 10 (dez) minutos, conforme estabelecido no sistema.

9.3.3. Na hipótese de adoção da inversão da fase de habilitação, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, com apreciação em fase única, nos termos do art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá decisão motivada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na funcionalidade “RECURSO” do sistema, com envio dos documentos complementares, se houver, pelo Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à adjudicação do objeto e à homologação da licitação, podendo ocorrer de forma sequencial ou em ato único, conforme previsto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente, conforme previsão legal.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até **05 (CINCO)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. A existência de registro no CADIN constitui impedimento à contratação, salvo se o licitante promover a regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração, observado o disposto no Decreto nº 7.212/2010.



12.6.1. A existência do registro do CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, podendo esta ocorrer conforme conveniência e oportunidade, durante o prazo de validade da ata. É facultada, ainda, a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.9. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

14.1. a ata poderá ser cancelada a critério, oportunidade e conveniência da administração pública, desde que motivada.

14.2. A ata poderá ser cancelada quando verificarem nulidades.

14.3. A ata poderá ser cancelada, quando comprovadamente o produto fornecido tiver sido descontinuando no mercado e não puder justificadamente ser substituído.

14.4. O cancelamento da Ata por motivo alheio à vontade do fornecedor, como a descontinuidade de produto no mercado, não implicará sanção. Porém, será obrigatória a reclassificação da ata e a devida justificativa da impossibilidade de substituição. Caso o cancelamento decorra de iniciativa do fornecedor,



este deverá apresentar justificativa fundamentada, sujeita à avaliação da Administração e, se for o caso, aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.5. Caberá a administração decidir quanto as justificativas e, quando a aplicação de penalidades.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade. O reajuste será aplicado mediante índice previsto na ata, respeitado o interregno mínimo de 12 meses, contados da data da proposta ou do último reajuste.

15.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

15.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata deverá ser feitas em até 30 dias, prorrogáveis mediante justificativa.

15.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação dos preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em conceder os novos valores à contratada.

15.5. No caso de o preço revisado solicitado resultar superior ao valor registrado pelo segundo colocado, a Administração poderá indeferir a revisão e promover a reclassificação da ata, observada a ordem de classificação.

15.6. A administração deverá se manter diligente, a fim de verificar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, de forma a reduzir o valor, se ficar comprovada a possibilidade, frente às reduções de custo ou situações legalmente previstas.

15.7. Outras condicionantes quanto à alteração dos preços poderão estar previstas no Termo de Referência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais para negociação, observada a ordem de classificação, ainda que com preços superiores ao do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato com os remanescentes, nas condições originalmente ofertadas, observada a ordem de classificação, se frustrada a negociação.

17. DA CARONA

17.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

17.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 17.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.4. Fica vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

18. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das condutas a seguir enumeradas:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 18.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 18.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4.** deixar de apresentar documento, esclarecimento técnico ou elemento complementar solicitado em diligência, quando cabível;
- 18.1.2.5.** apresentar proposta ou documentação técnica em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 18.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.6.** fraudar a licitação;
- 18.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 18.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.7.3.** apresentar documentação técnica, produto ou medicamento falsificado, adulterado, deteriorado ou em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.8.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.9.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.2.1.** advertência;
 - 18.2.2.** multa;
 - 18.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
 - 18.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 18.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 18.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 18.3.6.** a reincidência na prática da infração.
- 18.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 18.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração



observará o disposto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo do direito à reabilitação.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

18.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dependerá de decisão motivada do agente de contratação, nos autos do processo administrativo.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.	
Processo nº	_____
Folha nº	_____
Assin.	_____ Mat. _____

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão publicados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento regular das informações ali disponibilizadas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A ata da sessão pública será registrada e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado para o certame.

20.2. Na hipótese de indisponibilidade de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo decisão em contrário do(a) Pregoeiro(a), devidamente comunicada aos interessados.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará, por si só, o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, garantidos os princípios da isonomia, da razoabilidade e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

20.11.2. ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

20.11.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

20.11.4. ANEXO IV – JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2026

.....

Odson Lima Cirne
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

1.2. A licitantes deverão obedecer às legislações e normas técnicas em vigor para armazenamento, transporte e comercialização do produto cotado

LOTE I – MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UND	QTD
1	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	UND	1.000
2	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML+3MG/ML	AMP	600
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G(1%)	CREME	300
4	ACICLOVIR 50 mg/g	BNG	100
5	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	24.000
6	ACIDO FOLICO 0,2MG/MG SOLUCAO ORAL	FR	200
7	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	10.000
8	ACIDO SALICILICO 50MG/G (5%)	BNG	50
9	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	UND	3.000
10	ALBENDAZOL 40MG/ML 10ML	FR	600
11	ALENDRONATO DE SODIO 70MG C/04 CPR	CX	400
12	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML	AMP	300
13	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25MG	COMP	12.000
14	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE 75MG	COMP	5.000
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 mg/mL + 12,5mg/ml	FR	600
16	AMOXICILINA 500 mg	COMP	24.000
17	AMOXICILINA 50MG/ML SUSPENSÃO 150ML	FR	600
18	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500+125MG COMP	UND	12.000
19	ANLODIPINO 10MG	COMP	12.000
20	ANLODIPINO 5MG	COMP	10.000
21	ATENOLOL 100 mg	COMP	3.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

22	ATENOLOL 50 MG	COMP	3.000
23	BROMETO DE IPRATROPIO) 0,25MG/DOSE	UND	400
24	AZITROMICINA 500 MG	COMP	12.000
25	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FR	500
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 MCG/DOSE CAPSULA INALATÓRIA	UND	300
27	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg/dose	FR	50
28	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FR	200
29	BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/mL 8,4%	AMP	100
30	BIPERIDENO 2MG	COMP	8.000
31	BIPERIDENO, LACTATO DE 5 mg/mL	AMP	100
32	BROMETO DE FENOTEROL GTS 20ML	FR	300
33	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	UND	50
34	BUPIVACAÍNA 2,5 MG/ML(0,25%)	AMP	100
35	CAPTOPRIL 25MG	COMP	24.000
36	CARBAMAZEPINA 20 mg/mL	FR	120
37	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	12.000
38	CARBAMAZEPINA 400 mg	COMP	2.000
39	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)	COMP	8.000
40	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	8.000
41	CARVEDILOL 12,5 mg	COMP	12.000
42	CARVEDILOL 25 mg	COMP	12.000
43	CARVEDILOL 3,125 mg	COMP	5.000
44	CARVEDILOL 6,25 mg	COMP	12.000
45	CEFALEXINA 500MG COMPRIMIDO	UND	24.000
46	CEFALEXINA 50MG/ML	FR	500
47	CEFTRIAXONA 1G IM/IV	AMP	2.400
48	CETOCONAZOL 20MG/G 2% SHAMPOO	UND	50
49	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	12.000
50	CLARITROMICINA 50 mg/mL FRASCO 60ML	FR	200
51	CLARITROMICINA 500 mg	COMP	2.000
52	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	600
53	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 9MG/ML SOLUÇÃO NASAL	UND	300

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

54	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	500
55	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG	UND	5.000
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	5.000
57	CLORPROMAZINA 5MG/ML	AMP	300
58	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 100 mg	COMP	2.000
59	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	COMP	2.000
60	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 40 mg/mL	FR	150
61	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FR	800
62 5	DEXAMETASONA 1 mg/g (0,1%)	BNG	1.000
63	DEXAMETASONA 4MG	COMP	12.000
64	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4MG/ML XAROPE	FR	800
65	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 2 mg	COMP	4.000
66	DIAZEPAM 10 mg	COMP	8.000
67	DIAZEPAM 5 mg	COMP	2.000
68	DIAZEPAM 5 mg/mL	AMP	600
69	DIGOXINA 0,25MG	COMP	8.000
70	DIPIRONA 500MG/ML GTS	FR	3.000
71	DIPIRONA SÓDICA 500 mg/ml INJETAVEL	AMP	6.000
72	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMPRIMIDO	COMP	48.000
73	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE 12,5 mg/mL	AMP	100
74	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5 mg/mL 10ML	AMP	100
75	DOXAZOSINA, MESILATO DE 2 mg	COMP	12.000
76	DOXAZOSINA, MESILATO DE 4 mg	COMP	5.000
77	ENALAPRIL 10MG	COMP	12.000
78	ENALAPRIL 20MG	COMP	15.000
79	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AMP	200
80	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 25MG/ML	FR	300
81	ERITROMICINA, ESTOLATO DE 500 mg	COMP	2.000
82	ESPIRONOLACTONA 25 mg	COMP	24.000
83	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL	BNG	400
84	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	300
85	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	3.000
86	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	12.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

87	FENOBARBITAL 100 mg/mL	AMP	300
88	FENOBARBITAL 40 mg/mL	FR	200
89	FINASTERIDA 5MG	CPR	5.000
90	FLUCONAZOL 150 mg	COMP	3.000
91	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20 mg	COMP	12.000
92	FUROSEMIDA 10 mg/mL	AMP	800
93	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	24.000
94	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	15.000
95	GLICEROL 120MG/ML SOLUCAO RETAL (ENEMA) C/01 FRA	UND	250
96	GLICEROL 72 mg SUPOSITÓRIO	UND	200
97	GLICLAZIDA 30 mg	COMP	8.000
98	GLICLAZIDA 60 mg	COMP	8.000
99	GLICOSE 500MG/ML(50%)	AMP	500
100	HALOPERIDOL 1 mg	COMP	2.000
101	HALOPERIDOL 2 mg/ML solução oral	FR	200
102	HALOPERIDOL 5 mg/mL	AMP	300
103	HALOPERIDOL 5MG	COMP	5.000
104	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 25 mg	COMP	2.000
105	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE 50 mg	COMP	2.000
106	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	16.000
107	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 100MG INJETAVEL	AMP	600
108	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE 500MG INJETAVEL	AMP	1.000
109	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMP	5.000
110	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	800
111	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	COMP	24.000
112	ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 mg SUBLINGUAL	COMP	3.000
113	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMP	3.000
114	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	FR	800
115	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 mg + 25 mg	COMP	8.000
116	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 mg + 50 mg	COMP	2.000
117	LEVODOPA + CARBIDOPA 200 mg + 50 mg	COMP	2.000
118	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 mg + 25 mg	COMP	3.000
119	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg	COMP	8.000
120	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg	COMP	6.000
121	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg	COMP	10.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**

GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

122	LIDOCAINA A 2% SEM VASO CONSTRICTOR 20ML	AMP	400
123	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% (20 mg/g)	BNG	300
124	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	UND	6.000
125	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML	FR	800
126	LOSARTANA POTASSICA 50MG	COMP	36.000
127	MALEATO DE TIMOLOL 5,0MG/ML 0,5% SOL. OFTALMOLOGICA	FR	50
128	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FR	200
129	METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	COMP	24.000
130	METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	COMP	36.000
131	METILDOPA 250 mg	COMP	3.000
132	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	UND	4.000
133	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GTS 10ML	FR	800
134	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	AMP	800
135	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG	COMP	12.000
136	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG	COMP	4.000
137	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25 mg	COMP	6.000
138	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)- GEL VAGINAL	BNG	500
139	METRONIDAZOL 250 mg	COMP	2.000
140	METRONIDAZOL 400 mg	COMP	3.000
141	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL 50G C/APLICADORES	BNG	300
142	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/ML solução oral	FR	50
143	NIFEDIPINO 10MG	COMP	6.000
144	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300
145	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME	BNG	400
146	NITRATO DE MICONAZOL 2% (20MG/G) CREME VAGINAL	BNG	400
147	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 2 mg/mL	AMP	100
148	NORETISTERONA 0,35 mg	COMP	2.000
149	NORETISTERONA, ENANTATO DE + VALERATO DE ESTRADIOL (50 MG + 5 MG)/ML	AMP	200
150	OLEO MINERAL 100ML	FR	300
151	OMEPRAZOL 20 mg	COMP	24.000
152	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 4 mg	COMP	4.000
153	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE 8 mg	COMP	3.000
154	PARACETAMOL 200MG/ML GTS	FR	1.000
155	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	COMP	8.000



156	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO ORAL 100ML	FR	400
157	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO 100ML	FR	800
158	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMP	6.000
159	PREDNISONA 5 mg	COMP	2.000
160	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	AMP	1.200
161	PROPANOLOL 10MG	COMP	5.000
162	PROPANOLOL 40MG	COMP	12.000
163	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL-PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	ENV	1.000
164	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSSOL	FR	50
165	SALBUTAMOL, SULFATO DE 6 mg/mL (5 mg/ml de salbutamol) SOL INALANTE	UND	100
166	SINVASTATINA 20 mg	COMP	24.000
167	SINVASTATINA 40MG	COMP	24.000
168	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/g (1%) CREME	BNG	300
169	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	COMP	6.000
170	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	300
171	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML INJETAVEL	AMP	100
172	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/G POMADA OFTALMICA	UND	50
173	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% (4,05 mEq/mL Mg++)	AMP	100
174	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	400
175	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	8.000
176	SULFATO FERROSO 5MG/ML XAROPE	FR	400
177	VALPROATO DE SÓDIO (equivalente a 500mg de acido valproico)	COMP	5.000
178	VALPROATO DE SÓDIO(equivalente a 250mg de acido valproico)	COMP	5.000
179	VARFARINA SÓDICA 1MG	COMP	2.000
180	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	3.000

LOTE II – MEDICAMENTOS NÃO CONTEMPLADOS NA FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	UND	QTD
01	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML	FR	500
02	ACECLOFENACO 100MG	COMP	2.000
03	ACETILCISTEINA 40MG 120ML	FR	800
04	ACETILCISTEINA GRANULADO 200MG/5G	ENV	300
05	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML	AMP	1.500
06	ACIDO ASCORBICO 500MG	COMP	6.000
07	ACIDO ASCORBICO GOTAS 20ML	FR	800



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

08	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML 5ML	AMP	600
09	ACIDO VALPROICO 50MG/ML - SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100ML	FR	150
10	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	AMP	100
11	ADRENALINA 1MG/ML 1ML	AMP	100
12	AGUA PARA INJEÇÃO 100ML	FA	800
13	AGUA PARA INJEÇÃO 20 ML	FA	1.200
14	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ML	FA	1.000
15	AGUA PARA INJECAO DE 10ML	FA	3.000
16	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	8.000
17	ALPRAZOLAM 0,50MG	COMP	5.000
18	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	5.000
19	ALPRAZOLAM 2MG	COMP	2.000
20	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100ML	FR	800
21	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 100ML	FR	800
22	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	100
23	ANFOTERICINA B+ TETRACICLINA 45G	BNG	200
24	ATENOLOL 25MG	COMP	24.000
25	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	8.000
26	ATROPINA 0,25MG 1ML	AMP	200
27	ATROPINA 0,5MG 1ML	AMP	200
28	BACLOFENO 10MG	COMP	3.000
29	BENZOATO DE BENZILA SUSPENSÃO	FR	200
30	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 2,5 MG	COMP	2.000
31	BISOPROLOL, HEMIFUMARATO DE 5 MG	COMP	2.000
32	BROMAZEPAM 3MG	COMP	6.000
33	BROMAZEPAN 6 MG	COMP	6.000
34	BROMETO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FR	120
35	BROMEXINA XAROPE	FR	500
36	BROMOPRIDA 10MG	COMP	4.000
37	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	800
38	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	AMP	600
39	BUDESONIDA 50MCG SUSPENSÃO PARA INALAÇÃO NASAL	FR	50
40	BUPROPIONA 150 MG	COMP	1.000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4MG+500MG/ML	AMP	1.500
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	800
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 100MG+250MG	COMP	4.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4 MG/ML GOTAS 20ML	FR	800
45	CAPTOPRIL 50MG	CPR	3.000
46	CARBOCISTEINA XAROPE	FR	600
47	CEFALOTINA 1G	AMP	300
48	CEFOTAXIMA 500G IM/IV	AMP	50
49	CETOCONAZOL 200MG	COMP	4.000
50	CETOCONAZOL CREME 30G	BNG	600
51	CETOPROFENO 100MG	COMP	12.000
52	CILOSTAZOL 50MG	COMP	1.000
53	CIMETIDINA 150MG/ML	AMP	100
54	CINARIZINA 25MG	COMP	6.000
55	CINARIZINA 75MG	COMP	6.000
56	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML	AMP	100
57	CITALOPRAM 20MG	COMP	1.000
58	CLINDAMICINA 1,2G INJETAVEL	AMP	400
59	CLOBAZAM 20 MG	COMP	2.000
60	CLONAZEPAM 0,5MG	COMP	4.000
61	CLONAZEPAM 2MG	COMP	15.000
62	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	15.000
63	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	150
64	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	FR	500
65	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	COMP	2.000
66	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG 20ML	AMP	100
67	CLORIDRATO DE CIPROEPTAFINA XAROPE 240ML	FR	200
68	CLORIDRATO DE TETRACAINA+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 10MG+1MG/ML SOL OFTALMICA	FR	30
69	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG	COMP	4.000
70	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML 2ML	AMP	600
71	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	COMP	4.000
72	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML	AMP	800
73	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG	COMP	2.000
74	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	300
75	CLORTALIDONA 50MG	COMP	2.000
76	CLOTTRIMAZOL 10MG/G CREME VAGINAL	BNG	200
77	COLAGENASE POMADA 30G	BNG	200
78	COLECALCIFEROL 200UI/GOTA GOTAS	FR	300
79	COLECALCIFEROL 7000UI	COMP	6.000
80	COMPLEXO B	COMP	8.000
81	COMPLEXO B GTS 20ML	FRASC O	300

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

82	COMPLEXO B INJETAVEL 2ML	AMP	1.200
83	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	2.000
84	DAPAGLIFLOZINA 10MG+CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	COMP	2.000
85	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	AMP	100
86	DESVENLAFAXINA 50MG	COMP	2.000
87	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML	AMP	2.000
88	DEXAMETASONA 4MG 2,5ML	AMP	2.000
89	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE 0,4 MG/ML -XAROPE 120ML	FR	800
90	DEXCLORFENIRAMINA+BETAMETASONA XPE 120ML	FR	500
91	DIAZEPAM 10MG/ML 2ML	AMP	800
92	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	COMP	3.000
93	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML	AMP	3.000
94	DICLOFENACO POTÁSSIO 50 MG	COMP.	6.000
95	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE	FR	300
96	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE GENTAMICINA	BNG	100
97	DOBUTAMINA 250MG/ML	AMP	50
98	DOMPERIDONA 10MG	COMP	2.000
99	DOPAMINA 5MG/ML	AMP	100
100	DOXICICLINA 100MG	COMP	2.000
101	DULOXETINA 30MG	COMP	2.000
102	ENOXAPARINA 40MG/0,04ML+SERINGA	AMP	300
103	ENOXAPARINA 60MG/0,06ML + SERINGA	AMP	400
104	EPINEFRINA, CLORIDRATO OU HEMITARTARATO DE 1 MG/ML - INJETAVEL	AMP	100
105	ESCITALOPRAM 10MG	COMP	12.000
106	ESCITALOPRAM 20MG	COMP	12.000
107	ESCITALOPRAM 20MG/ML	FR	200
108	ESPIRINOLACTONA 50MG	COMP	3.000
109	ESPIRONOLACTONA 100 MG	CPR	3.000
110	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMP	100
111	ETOMIDATO 2MG/ML	AMP	100
112	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	AMP	300
113	FENTANIL 0,05MG/ML INJETAVEL	AMP	200
114	FITOMENADIONA 10MG/ML	AMP	200
115	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML INJETAVEL	AMP	200
116	FLUNARIZINA 10MG	COMP	2.000
117	FLUOXETINA 20MG/ML GOTAS	FR	300
118	GENTAMICINA INJETAVEL 80MG	AMP	600
119	GLICOSE A 25% DE 10ML	AMP	600

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

120	GLUCONATO DE CALCIO A 10%	AMP	200
121	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	150
122	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMP	3.000
123	HIDROCORTISONA+SULFATO DE NEOMICINA+SULFATO DE POLIMIXINA B 10MG+5MG+1.000UI	FR	50
124	HIDROXIQUINOLINA+TROLAMINA 0,4MG+140MG/ML SOL OTOLOGICA	FR	50
125	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS	FR	1.200
126	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 20 MG	COMP	2.000
127	LAMOTRIGINA 100MG	COMP	2.000
128	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	2.000
129	LANSOPRAZOL 30MG	COMP	2.000
130	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	3.000
131	LEVOMEPRAZINA 100MG	COMP	2.000
132	LEVOMEPRAZINA 25MG	COMP	2.000
133	LEVOMEPRAZINA 40MG GOTAS, FRASCO C/20ML	FR	200
134	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMP	4.000
135	MEBENDAZOL COMP 100MG	COMP	3.000
136	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML	FR	200
137	MELOXICAM 15MG	COMP	6.000
138	METILDOPA 500MG	COMP	4.000
139	METRONIDAZOL 5MG/ML, EM BOLSA DE PVC, INJETAVEL	BOLSA	100
140	MIDAZOLAM 15MG	COMP	2.000
141	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	100
142	MIDAZOLAM, MALEATO DE 2 mg/ML solução oral	FR	50
143	MONOCORDIL 20MG	COMP	2.000
144	MORFINA 0,1 MG/ML	AMP	300
145	MORFINA 10MG	COMP	2.000
146	MORFINA 30MG	COMP	2.000
147	NALOXONA, CLORIDRATO DE 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	50
148	NALTREXONA 50 MG	COMP	1.000
149	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G C/ 10 G.	BNG	800
150	NEULEPTIL 1%, SOLUÇÃO ORAL- PEDIATRICO	FR	200
151	NEULEPTIL 40MG/ML	FR	200
152	NIFEDIPINO 20MG	COMP	12.000
153	NIMESULIDA 100MG	COMP	24.000
154	NIMESULIDA 50MG/ML GOTAS	FR	800
155	NISTATINA CREME VAGINAL C/ APLICADOR	BNG	800
156	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO	BNG	400

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

157	NITROFURANTOINA 100MG	COMP	3.000
158	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 25MG/ML INJETAVEL	AMP	100
159	NORAEPINEFRINA 2MG/ML	AMP	200
160	NORFLOXACINO 400MG	COMP	5.000
161	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 25 MG	COMP	2.000
162	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE 50 MG	COMP	2.000
163	OCITOCINA 50MG/ML 1ML	AMP	50
164	OLANZAPINA 10MG	COMP	3.000
165	OLANZAPINA 5MG	COMP	3.000
166	OLEO DE GIRASSOL 100ML	FR	100
167	OMEPRAZOL 40MG+DIL 10ML	AMP	800
168	ONDASETRONA 2MG/ML	AMP	1.200
169	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMP	8.000
170	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	6.000
171	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	12.000
172	PARACETAMOL 500MG+FOSFATO DE CODEINA 30MG	COMP	3.000
173	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1.500
174	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI	AMP	600
175	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FR	50
176	PERMETRINA 1% LOÇÃO 100ML	FR	300
177	PIROXICAM 20MG	COMP	12.000
178	POLIVITAMINAS GOTAS 20ML	FR	500
179	POLIVITAMINAS XAROPE FRASCO COM 120ML	FR	300
180	PREGABALINA 50MG	COMP	2.000
181	PREGABALINA 75MG	COMP	3.000
182	PROPIONATO DE CLOBETASOL CREME	BNG	100
183	QUETIAPINA 100MG	COMP	8.000
184	QUETIAPINA 200MG	COMP	2.000
185	QUETIAPINA 25MG	COMP	12.000
186	RISPERIDONA 1MG	COMP	12.000
187	RISPERIDONA 1MG/ML SOL 30ML	FR	400
188	RISPERIDONA 2MG	COMP	12.000
189	RITALINA 10MG	COMP	2.000
190	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	12.000
191	SACCHAROMYCES CEREVISIAE SUSPENSÃO 50 MILHOES/ML	FR	400
192	SALBUTAMOL 100MCG SUSPENSÃO AEROSOL	FR	50
193	SECNIDAZOL 1G	COMP	3.000
194	SERTRALINA 100MG	COMP	12.000



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

195	SERTRALINA 25MG	COMP	8.000
196	SERTRALINA 50MG	COMP	12.000
197	SIMETICONA 40MG	COMP	2.000
198	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 10ML	FR	800
199	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO 500ML	AMP	800
200	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	AMP	1.500
201	SOMALGIM CARDIO 100MG	COMP	2.000
202	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 100ML	FR	300
203	SORO FISIOLÓGICO COM TAMPÃO 500ML	FR	300
204	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 100ML	AMP	3.000
205	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 250ML	AMP	600
206	SORO FISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO 500ML	AMP	5.000
207	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 250 ML	AMP	600
208	SORO GLICOSADO SISTEMA FECHADO 500 ML	AMP	2.000
209	SUCCINILCOLINA 100MG	AMP	100
210	SULFATO DE ATROPINA 1MG/ML	AMP	200
211	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML	AMP	200
212	SUMATRIPTANO 25MG	COMP	2.000
213	SUSTRATE 10MG	COMP	3.000
214	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL	AMP	400
215	TERBUTALINA 0,50 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100
216	TOBRAMICINA 0,3% SOL OFTÁLMICA	FR	30
217	TRIMETAZIDINA 35MG	COMP	8.000
218	TRIMETAZIDINA 80MG	COMP	4.000

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, na forma do artigo 105, 106 ou 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da contratação encontra-se expresso em tópicos a seguir, dado a inexistência de Estudo Técnico Preliminar, uma vez que, conforme inciso II do art. 14 da Instrução Normativa SEGs/ME nº 58 de 2022.

2.2. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais destinados ao atendimento das demandas da rede pública de saúde do Município, em especial das unidades básicas de saúde, programas estratégicos e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, visando assegurar a **continuidade, regularidade e eficiência da assistência farmacêutica** prestada à população.



2.3. A assistência farmacêutica constitui **atividade essencial e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS)**, estando diretamente relacionada à garantia do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição Federal. A ausência ou descontinuidade no fornecimento de medicamentos compromete a efetividade das ações de saúde, podendo ocasionar agravamento de quadros clínicos, aumento de internações e prejuízos à coletividade.

2.4. A necessidade da contratação decorre do **consumo contínuo e previsível de medicamentos**, bem como da reposição de estoques, considerando-se:

- a rotatividade dos itens farmacêuticos;
- a validade limitada dos medicamentos;
- a demanda regular oriunda dos atendimentos ambulatoriais;
- os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas vigentes; e
- o histórico de consumo apurado em exercícios anteriores.

2.5. Destaca-se que a contratação pretendida não possui caráter eventual, mas sim **natureza continuada**, sendo indispensável para o funcionamento regular da política pública de saúde municipal. A não realização da contratação poderá acarretar **desabastecimento da rede**, prejuízo ao atendimento dos usuários do SUS e responsabilização administrativa do gestor público.

2.6. Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se a aquisição de medicamentos medida indispensável ao interesse público e à manutenção dos serviços essenciais de saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXXIII, alínea ‘c’).

3.1. A solução proposta consiste no da farmácia básica, outros medicamentos essenciais, visando atender às demandas contínuas da rede municipal de saúde.

O **ciclo de vida do objeto** compreende as seguintes etapas:

1. Planejamento da contratação

- Levantamento da demanda com base no consumo histórico, perfil epidemiológico do município e programação das unidades de saúde;
- Definição do quantitativo estimado e da lista de medicamentos;

2. Seleção do fornecedor

- Realização de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **pregão eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário**;
- Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e sanitária das licitantes, incluindo autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

3. Contratação



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- Formalização do contrato administrativo, com vigência definida, prevendo fornecimento parcelado, reajuste/revisão de preços vinculado à atualização de pesquisa de mercado atualizada;
- Estabelecimento de responsabilidades quanto à qualidade, prazos, validade mínima e condições de armazenamento e transporte dos medicamentos.

4. Execução contratual (fornecimento)

- Entrega dos medicamentos conforme requisições da Secretaria Municipal de Saúde;
- Observância dos prazos de entrega, especificações técnicas, registros sanitários, prazos de validade adequados e integridade das embalagens;
- Conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, com rejeição de produtos em desacordo.

5. Uso e controle

- Distribuição dos medicamentos às unidades de saúde;
- Monitoramento do consumo, controle de estoque, validade e rastreabilidade dos produtos;
- Adoção de boas práticas de armazenamento, conforme normas sanitárias vigentes.

6. Fiscalização e pagamento

- Acompanhamento da execução contratual por fiscal designado;
- Liquidação da despesa somente após a comprovação do correto fornecimento;
- Pagamento conforme condições contratuais.

7. Encerramento e avaliação

- Avaliação do desempenho do fornecedor quanto à qualidade, pontualidade e conformidade;
- Registro de ocorrências para subsidiar futuras contratações;
- Encerramento do contrato ao final da vigência ou do fornecimento total estimado.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada**, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento**, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato dela decorrente, observado o planejamento da Administração.

4.2. Os medicamentos deverão ser fornecidos **em estrita conformidade** com as especificações técnicas, apresentações, dosagens e unidades constantes neste Termo de Referência.

4.3. O prazo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo situação devidamente justificada pela Administração.



4.4. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde** ou em outro local por ela indicado, dentro do território municipal, em dias úteis e horário previamente definido pela Administração.

4.5. Os medicamentos fornecidos deverão, obrigatoriamente:

- I. Possuir **registro válido na ANVISA**;
- II. Apresentar **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses**, contados da data da entrega, admitindo-se prazo inferior apenas em situações excepcionais, mediante justificativa formal e aceitação expressa da Administração;
- III. Estar acondicionados em **embalagens originais, lacradas, íntegras e identificadas**, contendo número do lote, data de fabricação e validade;
- IV. Atender às normas de **Boas Práticas de Fabricação, Armazenamento e Transporte**, especialmente quanto às condições de conservação e temperatura, quando aplicável.

4.6. O recebimento do objeto será realizado nos termos do art. 140 da **Lei nº 14.133/2021**, compreendendo:

- I. **Recebimento provisório**, para verificação quantitativa e análise preliminar das condições da entrega;
- II. **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas e aceitação formal pelo setor competente.

4.7. Constatada qualquer irregularidade, tais como divergência de quantitativo, desconformidade técnica, prazo de validade insuficiente, avarias ou preços em desacordo com a proposta, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fornecedor será notificado para proceder à substituição ou correção, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.8. O transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto serão de **inteira responsabilidade do fornecedor**, não sendo admitido qualquer acréscimo aos preços registrados.

4.9. O pagamento será efetuado conforme disposto no item específico deste Termo de Referência, **após o recebimento definitivo** dos medicamentos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os prazos e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

4.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por **servidor ou comissão designada formalmente pela Administração**, competindo-lhe:

- I. Acompanhar as entregas;
- II. Registrar ocorrências;
- III. Solicitar providências ao fornecedor;
- IV. Atestar o recebimento provisório e definitivo.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

4.11. O descumprimento das condições de execução sujeitará o fornecedor às **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021** e no item próprio deste Termo de Referência, sem prejuízo das responsabilidades civil e administrativa.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A gestão do contrato decorrente da aquisição de medicamentos, será realizada pela Administração Pública Municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1. Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

1.1. A Administração designará, por ato formal, **Gestor do Contrato e Fiscal(is) do Contrato**, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar a execução contratual, controlar prazos, promover a comunicação com o contratado e adotar providências administrativas necessárias à regular execução do ajuste.

1.3. Compete ao **Fiscal do Contrato** acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, especialmente quanto à conformidade dos medicamentos fornecidos com as especificações técnicas, prazos, quantidades, validade, registro na ANVISA e preços vinculados à Fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais.

2. Acompanhamento da Execução

2.1. A execução contratual será acompanhada de forma **contínua e sistemática**, mediante registros próprios, relatórios, checklists e atestes de recebimento.

2.2. O fiscal verificará, a cada entrega:

- Correspondência entre os medicamentos entregues e a Ordem de Fornecimento;
- Atendimento às especificações técnicas, dosagens, apresentações e marcas, quando exigidas;
- Observância do **prazo mínimo de validade** estabelecido no Termo de Referência;

3. Gestão de Ordens de Fornecimento

3.1. As entregas ocorrerão de forma **parcelada**, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O gestor do contrato controlará os quantitativos solicitados, saldos contratuais e vigência, prevenindo aquisições superiores ao limite contratado.

4. Alterações, Revisões e Reequilíbrio

4.1. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A revisão ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando cabível, deverá ser formalmente solicitado pelo contratado, devidamente instruído, com base em **variação comprovada dos medicamentos** ou em fatos supervenientes imprevisíveis, nos termos legais.

5. Recebimento e Pagamento

5.1. O recebimento dos medicamentos será realizado de forma **provisória e definitiva**, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, condicionando-se o pagamento ao recebimento definitivo e ao ateste do fiscal do contrato.



5.2. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.3. O gestor do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.4. O gestor do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.6. O gestor do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

5.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o gestor do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

5.8. O gestor do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Tratamento de Irregularidades

5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

5.7. Constatadas falhas, atrasos ou desconformidades na execução, o fiscal comunicará imediatamente ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

5.8. O gestor notificará formalmente o contratado para saneamento das irregularidades, fixando prazo, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021** e no instrumento contratual.



Registro e Transparência

7.1. Todos os atos relativos à gestão e fiscalização do contrato deverão ser **formalmente registrados** nos autos do processo administrativo, de modo a permitir a rastreabilidade, a transparência e a atuação dos órgãos de controle interno e externo.

8. Encerramento do Contrato

8.1. Ao final da vigência contratual, o gestor elaborará **relatório circunstanciado de encerramento**, contendo avaliação da execução, eventuais ocorrências, penalidades aplicadas e saldo final.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Medição do Objeto

6.2. A medição para fins de pagamento será realizada **por item efetivamente entregue**, considerando-se as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde e devidamente **recebidas e atestadas** pelo servidor ou comissão designada.

6.3. Serão considerados como entregues os medicamentos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) correspondência entre o medicamento entregue e o item solicitado (princípio ativo, dosagem, forma farmacêutica e apresentação);
- b) validade mínima exigida no Termo de Referência, contada da data do recebimento;
- c) integridade das embalagens primária e secundária;
- d) regularidade do registro do medicamento junto à ANVISA;
- e) conformidade com a marca/laboratório ofertados na proposta vencedora.

6.4. A Administração poderá realizar conferência física e documental, inclusive por amostragem, bem como solicitar substituição imediata dos medicamentos que apresentarem inconformidades, **sem ônus adicional**.

7. Critério de Preço e Base de Cálculo

7.1. O valor a ser pago por item corresponderá ao **preço unitário**

7.2. ***Em nenhuma hipótese o preço faturado poderá ultrapassar:***

- a) o **Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG)**, quando aplicável;
- b) o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;
- c) o preço resultante do quantitativo dos medicamentos da farmácia básica solicitados e entregues.

8. Condições para Pagamento

8.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, ou conforme a periodicidade definida no contrato, mediante apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) atesto de recebimento definitivo do objeto;
- b) relatório de entrega, quando exigido;



c) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

8.2. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação regular, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de **ordem bancária**, em conta indicada pela contratada.

9. Glosas e Retenções

9.1. A Administração poderá realizar **glosa parcial ou total** do valor faturado quando constatadas irregularidades na entrega, divergência de preços, descumprimento das especificações técnicas ou demais obrigações contratuais.

9.2. As glosas deverão ser formalmente comunicadas à contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Atualização e Reequilíbrio

10.1. Eventuais variações nos preços dos medicamentos decorrentes de atualização do fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais, serão automaticamente refletidas na medição e no pagamento, respeitado o desconto contratual e as demais condições pactuadas.

10.2. Situações excepcionais que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser analisadas conforme cláusula específica de reajuste e revisão contratual.

11. Vedação a Pagamento Antecipado

11.1. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, sem a correspondente entrega e atesto do objeto, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

12. Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação correlata e das disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

7.2. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, será adotada como **referência de preço máximo** será considerado o **menor preço unitário**, vedada a contratação com preços superiores ao parâmetro adotado.

7.3. A Administração promoverá **análise de conformidade dos preços ofertados**, verificando a compatibilidade com o mercado, especialmente quanto:

- I. à coerência entre o preço proposto e o valor de referência;
- II. à observância do histórico recente de contratações públicas similares;
- III. à razoabilidade do desconto ofertado, de modo a prevenir **sobrepreço e superfaturamento**, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Somente serão consideradas **classificáveis** as propostas que atendam, cumulativamente:

- I. às especificações técnicas e quantitativas dos medicamentos constantes neste Termo de Referência;
- II. às condições de fornecimento, prazos de entrega, validade mínima dos medicamentos e demais exigências editalícias.

7.5. A **habilitação** dos licitantes observará estritamente os arts. **62 a 70 da Lei nº 14.133/2021**, exigindo-se, no mínimo:

- I.habilitação jurídica;**
- II.regularidade fiscal, social e trabalhista;**
- III.qualificação econômico-financeira, quando cabível;**
- IV.qualificação técnica.**

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da empresa e do(s) socio(s), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da empresa e do(s) sócio(s).
- 4) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica:

- 1) AFE de funcionamento do licitante junto a ANVISA.
- 2) Alvará sanitário vigente da empresa licitante emitido pelo estado ou municipal onde a empresa está sediada, não será aceito protocolo de renovação.
- 3) A empresa licitante deverá apresentar, em sua documentação de habilitação, o Termo de Gestão de Entrega dos Materiais Médico-Hospitalares, instrumento essencial para garantir a previsibilidade, rastreabilidade e eficiência da execução contratual. Esse documento deverá conter, de forma clara e detalhada, o plano logístico de fornecimento dos materiais, incluindo o fluxo de distribuição, prazos máximos de entrega após o recebimento das autorizações, métodos e condições de transporte e acondicionamento, garantias de conservação e integridade dos produtos, identificação dos responsáveis técnicos pela operação logística, procedimentos de controle de qualidade e mecanismos de comunicação com os setores competentes da Administração Pública Municipal.

Qualificação Econômico-Financeira:

- 1) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, bem como, da Certidão estadual de ações e execuções cíveis e fiscais do(s) seu(s) socio(s), dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a 30(trinta) dias, contados da data da sua apresentação, acompanhada da Certidão emitida pela Corregedoria Geral da Justiça da sede da licitante, para fins de habilitação em licitação pública.
- 2) Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante devidamente em nome da empresa e certidão de inteiro teor referente ao último aditivo contratual;
- 3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, 2024 e 2025, com termo de abertura e encerramento, notas explicativas, carta de responsabilidade da administração, índices, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhada de certidão de regularidade do contador;

7.6. Considerando a padronização dos medicamentos e o controle sanitário oficial exercido pelos órgãos competentes, **fica dispensada a exigência de amostras**, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimentos ou saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

7.7. Os critérios de desempate obedecerão ao disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurado, quando aplicável, o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

7.8. A adjudicação será realizada **por item**, ao licitante que comprovar o atendimento integral às exigências do certame e apresentar a **proposta mais vantajosa para a Administração**, observados os princípios da **legalidade, isonomia, economicidade, planejamento, eficiência e interesse público**, com foco na **segurança do abastecimento da rede municipal de saúde**.

7.9. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, da legislação correlata e das disposições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

7.10. Para fins de julgamento e aceitabilidade das propostas, será adotada como **referência de menor preço**, vedada a contratação com preços superiores ao parâmetro adotado.

7.11. A Administração promoverá **análise de conformidade dos preços ofertados**, verificando a compatibilidade com o mercado, especialmente quanto:

I. à observância do histórico recente de contratações públicas similares;

II. à razoabilidade do desconto ofertado, de modo a prevenir **sobrepço e superfaturamento**, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.12. Somente serão consideradas **classificáveis** as propostas que atendam, cumulativamente:

I. às especificações técnicas e quantitativas dos medicamentos constantes neste Termo de Referência;

II. aos limites de preço definidos com base na pesquisa de mercado e nos valores adjudicados incertos aso autos do processo;

III. às condições de fornecimento, prazos de entrega, validade mínima dos medicamentos e demais exigências editalícias.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa do valor da contratação para aquisição de medicamentos foi elaborada em conformidade com o disposto nos **arts. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, 23 e 24 da Lei nº 14.133/2021**, bem como com as boas práticas de planejamento das contratações públicas.

Quantitativos estimados com base:

- no **consumo histórico** da Secretaria Municipal de Saúde;
- nas **demandas programadas** para a rede municipal;
- nas diretrizes da assistência farmacêutica básica.

Composição do Valor Estimado



- O valor estimado total da contratação corresponde ao **somatório do produto entre os quantitativos previstos e os preços unitários estimados**, conforme planilha de custos que integra o processo administrativo;
- Atualização e Caráter Estimativo
- O valor ora apresentado possui caráter meramente estimativo, servindo como referência para:
 - a) definição da modalidade de licitação;
 - b) análise de vantajosidade;
 - c) verificação de compatibilidade das propostas apresentadas.

8.2. Eventuais diferenças entre os preços estimados e os preços ofertados deverão ser devidamente justificadas e analisadas quanto à exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Adequação ao Controle Externo

- A metodologia adotada assegura:
- transparência na formação do preço;
- aderência ao mercado farmacêutico nacional;
- mitigação de sobrepreço e superfaturamento, atendendo às exigências dos órgãos de controle, em especial o Tribunal de Contas do Estado.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Fernando Pedroza/RN.

9.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 – Saúde;
- Sub-função: 301 – Atenção Básica;
- Programa: 2015 – Saúde para todos;
- Projeto/Atividade: 2086 – Fundo Municipal de Saúde;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 15001002.
- Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 – Saúde;
- Sub-função: 301 – Atenção Básica;
- Programa: 2015 – Saúde para todos;
- Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação

Ponderada;

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 16000000.
- Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 – Saúde;
- Sub-função: 301 – Atenção Básica;
- Programa: 2015 – Saúde para todos;
- Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação

Ponderada;

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 16003110.
- Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 – Saúde;
- Sub-função: 301 – Atenção Básica;
- Programa: 2015 – Saúde para todos;
- Projeto/Atividade: 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capitação

Ponderada;

- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - Fonte: 16003120.
- Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde;
- Unidade Orçamentária: 0301 – Fundo Municipal de Saúde;
- Função: 10 – Saúde;
- Sub – função: 301 – Atenção Básica;
- Programa: 2015 – Saúde para todos;
- Projeto de Atividade: 2086 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 15001002

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente o objeto contratual, observadas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato, no termo de referência e na legislação vigente;

10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, acompanhando o fornecimento dos medicamentos, verificando a conformidade com as especificações técnicas, prazos de entrega, prazos de validade, registros sanitários e demais exigências legais, especialmente aquelas previstas pela ANVISA;

10.1.3. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do contrato, fixando prazo para correção, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação e no instrumento contratual;

10.1.4. Receber os medicamentos fornecidos, provisória e definitivamente, após verificação da conformidade com as condições contratuais, incluindo apresentação de nota fiscal, lote, validade mínima exigida e compatibilidade dos preços com o fornecimento de medicamentos da farmácia básica, outros



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

medicamentos essenciais, **vigente à época da contratação**, conforme critérios definidos no termo de referência;

10.1.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, respeitando os valores apurados com base no fornecimento dos medicamentos da farmácia básica, outros medicamentos essenciais, aplicados os descontos previstos;

10.1.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observando o contraditório e a ampla defesa;

10.1.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares pertinentes à aquisição e ao fornecimento de medicamentos, especialmente as normas sanitárias e administrativas aplicáveis.

10.1.9. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.11. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.1.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

10.1.16. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (TRINTA) DIAS para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Fornecer os **medicamentos da farmácia básica e os medicamentos essenciais**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Edital e proposta contratada, observando rigorosamente os valores apurados com base na pesquisa de mercado e adjudicados no certame, vigente à data do faturamento, aplicados os descontos ofertados.



11.2. Garantir que todos os medicamentos fornecidos estejam **regularmente registrados na ANVISA**, atendam às exigências sanitárias vigentes e apresentem **prazo de validade mínimo compatível com o consumo**, não inferior ao estabelecido no Termo de Referência, com embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas.

11.3. Assegurar a **qualidade, segurança, eficácia e procedência** dos medicamentos fornecidos, responsabilizando-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos, divergências ou inconformidades verificadas durante a execução contratual.

11.4. Realizar a entrega dos medicamentos **nos prazos, locais e condições definidos pela Administração**, arcando com todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários ao fiel cumprimento do contrato.

11.5. Promover, **sem ônus para a Administração**, a substituição imediata de medicamentos que não atendam às especificações contratuais, apresentem prazo de validade inferior ao exigido, estejam com embalagens danificadas ou violadas, ou sejam recusados pela fiscalização.

11.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa **impactar o fornecimento**, tais como descontinuidade de fabricação, restrições regulatórias ou problemas logísticos.

11.7. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, **prestando esclarecimentos, apresentando documentos e adotando as medidas corretivas** determinadas, no prazo fixado pela Administração.

11.8. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao objeto, especialmente as **normas sanitárias, de vigilância em saúde e de boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos**, responsabilizando-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo acesso, quando necessário, ao local de execução do fornecimento, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos medicamentos.

11.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

11.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.19. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos as tecnologias que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.20. O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos medicamentos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, contratação ou execução contratual;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 90 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.4. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

- a) Indenizações e multas.
- b) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão



estendidos aos seus administradores e sócios compoderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.6. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. UNIDADES FISCALIZADORAS:

17.1. A Fiscalização desta contratação será exercida por o representante nomeado GESTOR DE CONTRATOS pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

17.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

18.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos a autoridade competente para as providencias cabíveis;

18.4 As decisões e providencias que ultrapassarem a competência do Servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitados ao Prefeito da PMFP/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Fernando Pedroza/RN, ____ de abril de 2026.

Clara Eloysa Palhares Braga
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula N° 8311



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026-SRP.**

Aos ____ de ____ de ____, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 194/2025 de 17 de janeiro de 2025 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representada pelo Sr. Prefeito João Maria Braga, inscrito no CPF/MF sob o nº 616.228.774-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sede na _____, neste ato representada por _____, (nacionalidade), portador de RG nº ____ (SSP/ ____) e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2026-SRP, homologado em ____ de ____ de 2026, com publicação realizada em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX, no diário oficial do município – FEMURN, edição nº XXXXXX, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa para o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de XX.XXXX,XX (XXXXXXX), conforme planilha com descrição dos itens abaixo.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITARIO R\$	VL. TOTAL R\$
	VALOR GLOBAL					R\$ XXXXXXX

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21, com a possibilidade de prorrogação por mais um ano, se comprovado que o preço ainda é vantajoso para a Administração.

2.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



2.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.1.3 O instrumento contratual de que trata o item 2.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.

4.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja de fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, mediante comprovante encaminhado ao e-mail indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do email: pmfp.protocolonf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação regular.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

6.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.



7.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação da autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

7.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do município de Fernando Pedroza/RN, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

7.6 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

7.6.1 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

7.7 DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

7.7.1 Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.8 DAS MULTAS:

7.8.1 Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.8.2 Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.8.3 O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no item 18.1., sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do subitem “a”.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no item 14.3.1. cumulativamente a este.
- d) O medicamento não aceito deverá ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

7.8.4 O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

7.8.5 As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.9 DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:

7.9.1 Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:



- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.9.2 A sanção estabelecida no item 18.9.1 será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.11 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.11.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.14 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.15 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.16 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.17 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no diário oficial do município de Fernando Pedroza/RN.

CLÁUSULA VIII - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

8.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos



termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 194/2025.

8.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

8.4 Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, sendo utilizado o índice IPCA como referência para atualização monetária.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I A pedido, quando:

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III Automaticamente:

- a)** Ipor decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

IV Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-la na execução do contrato.

11.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços/compras, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo acesso, quando necessário, ao local de execução do fornecimento, bem como aos documentos relativos ao fornecimento dos medicamentos.



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

11.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer alteração nas condições de fornecimento que divirja das especificações do Termo de Referência, da proposta ou do contrato.

11.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

11.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.2 O CONTRATADO deverá realizar regularmente o fornecimento dos medicamentos sempre que solicitado pela Administração, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato.

11.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os medicamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

11.4 A falta de entrega dos medicamentos não poderá ser alegada pela CONTRATADA como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratado, não a eximindo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

11.5 O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos medicamentos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante:



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

- 12.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.1.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 007/2026-SRP e a proposta da empresa _____ classificada em primeiro lugar, nos itens descritos acima no certame supra numerado.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 13.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
- 13.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fernando Pedroza/RN, _____ de _____ de 20XX

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA
CNPJ nº 01.612.369/0001-18
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, OBEDECENDO À LEGISLAÇÃO VIGENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número **01.612.369/0001-18**, sediado na **Av. Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, FERNANDO PEDROZA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JOÃO MARIA BRAGA**, brasileiro, portadora do CPF nº **616.228.774-20**, residente e domiciliado à Rua João Paulino de Oliveira, Centro, Fernando Pedroza/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número _____, sediada na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP, Processo Administrativo nº 1762/2026, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133/2021; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, da Lei nº 123/2006, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato para Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

1.2 Este contrato tem amparo na Licitação – Pregão Eletrônico nº 007/2026-SRP, Processo Administrativo nº 1762/2026, homologada em //2026, publicada no Diário Oficial edição de XX/XX/20XX.

Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

Cláusula 2ª DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, ou até o término das obrigações assumidas, conforme o caso, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021. Qualquer alteração do presente contrato será



mediante termo aditivo/apostilamento, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

Cláusula 3ª DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O custo total estimativo pelo fornecimento do produto objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago de acordo com as solicitações emitidas pela Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, através de sua Secretaria.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula 4ª DA DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

Cláusula 5ª DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Solicitação de Cobrança, conforme modelo que poderá ser solicitado através do e-mail: pmfp.protocolnf@gmail.com;

5.1.2 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.5 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da documentação regular.

5.2.1 Caso os produtos sejam adquiridos pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, Secretaria de educação Cultura e Turismo, Secretaria de Saúde, deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ 01.612.369/0001-18.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento do produto caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.4 Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021

5.4.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cláusula 6ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

6.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula 7ª DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local para representá-la na execução do contrato.

7.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

7.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.1.4 Substituir ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os medicamentos nos quais se verificarem vícios, defeitos, avarias, prazo de validade insuficiente ou desconformidade com as especificações exigidas;

7.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos medicamentos, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos medicamentos.

7.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local de execução do fornecimento, bem como aos documentos relativos à execução do fornecimento.

7.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

terceiros.

7.1.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.1.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo, quando aplicável, o local de entrega dos medicamentos em condições adequadas de segurança, higiene e organização.

7.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas decargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2 O CONTRATADO deverá regularmente executar o fornecimento dos medicamentos sempre que por solicitado pela administração da secretaria.

7.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos medicamentos em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

7.4 A falta de entrega dos medicamentos não poderá ser alegada pela CONTRATADA como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto contratado, não a eximindo das penalidades cabíveis pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

7.5 O CONTRATADO deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o órgão ou entidade CONTRATANTE, toda ou parte da remessa devolvida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações dos medicamentos entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

Cláusula 8ª DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

8.5 O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

8.6 A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

Cláusula 9ª DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

9.1 O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, em conformidade com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital

9.2 A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

9.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.5 Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta, na Ata de Registro de Preços ou no contrato, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Obs: Caso a empresa seja de fora do Estado do Rio Grande do Norte, deverá comprovar o envio dos medicamentos dentro de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, mediante comprovante encaminhado ao e-mail indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 10ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Cláusula 11ª EXTINÇÃO

11.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

11.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas

Cláusula 12ª DAS ALTERAÇÕES E TERMOS ADITIVOS

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula 13ª DOS CASOS OMISSOS

13.1 Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 14.133/21, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

Cláusula 14ª DA PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula 15ª DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Comum Estadual, com sede na Comarca de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

FERNANDO PEDROZA/RN, ... de de 20XX.

.....
MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MARIA BRAGA

Rua: Vereador João Salviano Sobrinho, 45, Centro – Fernando Pedroza/RN.

CNPJ 01.612.369/0001-18 - Tel/fax: (84) 3538-2376

E-mail: pmfernando.pedroza@bol.com.br - Site Oficial: www.fernandopedroza.rn.gov.br



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA



ANEXO IV - JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2026 MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA/RN

O Município de Fernando Pedroza/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, pretende realizar procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos da farmácia básica e outros medicamentos essenciais, destinados ao atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

A presente justificativa tem por finalidade motivar a adoção da inversão de fases no certame de modo que a fase de habilitação anteceda as fases de classificação das propostas, lances e julgamento, ressalvada a regularidade fiscal, que será exigida somente após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

A adoção da inversão de fases mostra-se adequada e vantajosa no presente caso em razão da natureza sensível do objeto licitado. A contratação envolve medicamentos destinados ao atendimento da população usuária dos serviços públicos de saúde, razão pela qual a Administração deve adotar cautelas reforçadas quanto à capacidade jurídica, técnica, sanitária e econômico-financeira das empresas participantes.

No caso concreto, a análise prévia da habilitação permite verificar, antes da disputa efetiva de preços, se as licitantes possuem condições mínimas para executar o objeto, especialmente quanto à compatibilidade de seu ramo de atividade, autorização sanitária, qualificação técnica, capacidade de fornecimento e atendimento às exigências legais aplicáveis ao setor farmacêutico. Tal medida reduz o risco de avanço no certame por empresas que, embora apresentem preços aparentemente vantajosos, não possuam condições regulares ou suficientes para fornecer medicamentos de forma segura, contínua e conforme as normas sanitárias.

Além disso, a inversão de fases contribui para a eficiência administrativa, pois evita que a Administração conduza a etapa de julgamento e lances com licitantes que posteriormente poderiam ser inabilitados por ausência de requisitos essenciais. Em contratações de medicamentos, a eventual inabilitação tardia pode gerar retrabalho, atraso na conclusão do procedimento, risco de desabastecimento e prejuízo à continuidade dos serviços públicos de saúde.

A medida também favorece a segurança jurídica do procedimento, uma vez que permite identificar previamente as empresas aptas a participar da etapa competitiva, conferindo maior previsibilidade ao certame e reduzindo a possibilidade de disputas baseadas exclusivamente em preços inexequíveis ou propostas apresentadas por licitantes sem estrutura documental adequada.

Ressalte-se que a inversão de fases não afasta a competitividade do pregão, pois todos os interessados poderão participar, desde que atendam às condições estabelecidas no edital. A medida apenas organiza o procedimento de forma mais compatível com o interesse público envolvido, priorizando a seleção de fornecedores previamente habilitados para, somente então, submeter suas propostas ao julgamento e à etapa de lances.

A adoção da inversão de fases também se justifica pela essencialidade do objeto. O fornecimento de medicamentos à farmácia básica possui impacto direto na continuidade da assistência farmacêutica municipal, no atendimento aos usuários do SUS e na prevenção de desabastecimento. Assim, a



PREFEITURA DE
**FERNANDO
PEDROZA**
GESTÃO 2025-2028

P. M. F. P.

Processo nº _____

Folha nº _____

Assin. _____ Mat. _____

Administração deve buscar não apenas o menor preço, mas também a segurança de contratar empresa efetivamente apta a cumprir as obrigações assumidas.

Dessa forma, considerando a relevância pública da contratação, a necessidade de preservar a regularidade sanitária do fornecimento, a busca pela eficiência processual, a redução de riscos de inabilitação tardia e a proteção da continuidade dos serviços de saúde, resta justificada a adoção da inversão de fases no Pregão Eletrônico nº 007/2026-SRP.

A presente justificativa deverá integrar os autos do processo administrativo e ser observada na condução do certame, devendo o edital conter previsão expressa de que a habilitação antecederá o julgamento das propostas, ressalvada a exigência da regularidade fiscal, que será realizada somente após o julgamento e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 03 de junho de 2026.

Odson Lima Cirne
Agente de Contratação